CONSELHO DE ARBITRAGEM
2017/2018

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES – 2017/2018

Para conhecimento dos árbitros filiados e demais interessados, se comunica que no cumprimento do disposto no número 1 do artigo 48º do Regulamento de Arbitragem da Associação de Futebol de Leiria, vem o Conselho de Arbitragem divulgar os critérios de classificação dos árbitros e árbitros assistentes de futebol, a vigorar na época 2017/2018.

A DIREÇÃO DA AFL

Restaurante
O Mário
Telef. 244 872 238
mariorestaurante@gmail.com
Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

CONSELHO DE ARBITRAGEM

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

PARA ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES

FUTEBOL

Época de 2017/2018

Aprovadas em reunião do Conselho de Arbitragem da A. F. Leiria em 16 de agosto de 2017

Índice

1. NORMAS GENÉRICAS 1
1.1. Definição 1
1.2. Subordinação 1
1.3. Reclamações 1
1.4. Casos omissos 1
2. ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES 1
2.1. Elementos de classificação 1
2.2. Número de Relatórios Técnicos de Observação 1
2.3. Número de Testes Escritos 2
2.4. Realização de Testes Escritos 2
2.5. Pontuação final dos Testes Escritos 3
2.6. Número de Provas Físicas 3
2.7. Realização de Provas Físicas 4
2.8. Pontuação Final das Provas Físicas 8
2.9. Bonificações 8
2.10. Penalizações 8
2.11. Pontuação Final 9
2.12. Pontuação para acesso ao quadro C3 Promoção da época seguinte 9

1. NORMAS GENÉRICAS

1.1. Definição

1.1.1. As presentes normas destinam-se a definir o modo de realização das provas classificativas e o processo classificativo de árbitros e observadores de futebol dos quadros da Associação de Futebol de Leiria na época de 2017/2018.

1.1.2. A referência a árbitro e árbitro assistente contempla o género masculino e feminino.

1.2. Subordinação

1.2.1. As Normas de Classificação que constam deste documento estão subordinadas ao Regulamento de Arbitragem da AFL em vigor na época de 2017/2018.

1.3. Reclamações

1.3.1. No caso de existência de reclamações, as pontuações a considerar são as que resultarem dos pareceres da Comissão de Apoio e Validação, após aprovação do Conselho de Arbitragem.

1.4. Casos omissos

1.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

2. ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES

2.1. Elementos de classificação

2.1.1. Na classificação dos árbitros e árbitros assistentes são considerados os seguintes elementos:

a) Pontuações atribuídas nos relatórios técnicos de observação, depois de corrigidas pelos respetivos coeficientes de observador;
b) Pontuações dos testes escritos;
c) Pontuações das provas físicas;
d) Bonificações decorrentes da atividade ao longo da época desportiva;
e) Penalizações decorrentes da atividade ao longo da época desportiva.

2.1.2. O coeficiente de cada observador (**CO**) é calculado autonomamente para cada quadro de árbitros ou árbitros assistentes sendo igual ao quociente entre a média aritmética das pontuações atribuídas por todos os observadores (**MT**) e a média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador (**MO**).

$$CO=MT/MO$$

2.2. Número de Relatórios Técnicos de Observação

2.2.1. Os árbitros do quadro **C3 Promoção** são observados ao longo da época, no mínimo, em 5 (cinco) jogos.

2.2.2. Os árbitros do quadro **C4 Promoção** são observados ao longo da época, no mínimo, em 3 (três) jogos.

2.2.3. Os árbitros do quadro **C5 Promoção** são observados ao longo da época, no mínimo, em 2 (dois) jogos.

2.2.4. Os árbitros dos quadros **C3 Feminino** e **Árbitros Assistentes** são observados ao longo da época, no mínimo, em 2 (dois) jogos.

2.2.5. Quando, por decisão própria do árbitro ou árbitro assistente, mas com motivo devidamente justificado e aceite pelo Conselho de Arbitragem, não tenha sido possível

realizar uma observação regulamentar, é-lhe atribuída a classificação de 4,0 (quatro) pontos.

2.2.6. Quando, por decisão própria do árbitro ou árbitro assistente, com o motivo a não ser justificado e/ou com a justificação a não ser considerada válida pelo Conselho de Arbitragem, não tenha sido possível realizar uma observação regulamentar, é-lhe atribuída a classificação de 0,0 (zero) pontos.

2.3. Número de Testes Escritos

2.3.1. Os árbitros do quadro **C3 Promoção** realizam durante a época 3 (três) testes escritos em língua portuguesa e 2 (dois) testes escritos em língua inglesa, um na Ação Regulamentar de Aperfeiçoamento e Avaliação Intermédia e outro na Ação Regulamentar de Avaliação Final.

2.3.2. Os árbitros dos quadros **C3 Feminino**, **C4 Promoção**, **C5 Promoção** e **Árbitros Assistentes** realizam durante a época 3 (três) testes escritos em língua portuguesa e 1 (um) teste escrito em língua inglesa, na Ação Regulamentar de Aperfeiçoamento e Avaliação Intermédia.

2.3.3. Os árbitros não enquadrados nos pontos anteriores e ainda os **Estagiários Nível 1** realizam durante a época 2 (dois) testes escritos em língua portuguesa.

2.3.4. Os árbitros do quadro **C3 Manutenção** que pretendam candidatar-se a integrar, na época seguinte, o quadro de **C3 Promoção** realizam, no final da época, um terceiro teste escrito em língua portuguesa.

2.4. Realização de Testes Escritos

2.4.1. Os testes escritos sobre Leis do Jogo e regulamentos utilizam a escala de 0 a 10 pontos e podem ser constituídos por dois tipos de questões:
- a) de resposta aberta, em composição curta;
- b) de escolha múltipla, com quatro possibilidades de resposta.

2.4.2. Os testes escritos em língua portuguesa são constituídos por:
- a) 20 (vinte) questões de escolha múltipla a responder em 45 (quarenta e cinco) minutos, para os árbitros dos quadros C3 Promoção, C3 Feminino, C4 Promoção e Árbitros Assistentes;
- b) 20 (vinte) questões de resposta aberta a responder em 60 (sessenta) minutos, para os Estagiários Nível 1 e para os árbitros das categorias CJ e C5;
- c) 10 (dez) questões de resposta aberta e 10 (dez) questões de escolha múltipla a responder em 60 (sessenta) minutos, para os restantes árbitros.

2.4.3. As respostas às questões de resposta aberta dos testes escritos em língua portuguesa são pontuadas da seguinte forma:
- a) questão com resposta correta é pontuada com 0,5 (cinco décimas) pontos;
- b) questão com resposta incompleta é pontuada com 0,2 (duas décimas) pontos;
- c) questão com resposta errada ou não respondida é pontuada com 0,0 (zero) pontos.

2.4.4. As respostas às questões de escolha múltipla dos testes escritos em língua portuguesa são pontuadas da seguinte forma:
- a) questão com resposta correta é pontuada com 0,5 (cinco décimas) pontos;
- b) questão com resposta errada é pontuada com -0,2 (menos duas décimas) pontos;
- c) questão não respondida é pontuada com 0,0 (zero) pontos;
- d) questão com mais de uma resposta é pontuada com 0,0 (zero) pontos.

2.4.5. Os testes escritos em língua inglesa são constituídos por 10 (dez) questões de escolha múltipla e têm a duração de 30 (trinta) minutos.

2.4.6. As respostas às 10 (dez) questões dos testes escritos em língua inglesa são pontuadas da seguinte forma:
a) questão com resposta correta é pontuada com 1,0 (um) pontos;
b) questão com resposta errada é pontuada com -0,4 (menos quatro décimas) pontos;
c) questão não respondida é pontuada com 0,0 (zero) pontos;
d) questão com mais de uma resposta é pontuada com 0,0 (zero) pontos.

2.4.7. Para efeitos classificativos, a pontuação mínima a considerar num teste escrito é de 0,0 (zero) pontos.

2.4.8. O árbitro que não obtiver o mínimo de 7,0 (sete) pontos considera-se que falhou o teste escrito.

2.4.9. O árbitro que, em primeira chamada, falhe o teste escrito deve realizar um teste de repetição.

2.4.10. Quando por motivo devidamente justificado e aceite pelo Conselho de Arbitragem, o árbitro ou árbitro assistente não realizar um teste escrito regulamentar, é-lhe atribuída a classificação de 4,0 (quatro) pontos.

2.4.11. Quando por motivo não justificado e/ou com justificação não considerada válida pelo Conselho de Arbitragem, o árbitro ou árbitro assistente não realizar um teste escrito regulamentar, é-lhe atribuída a classificação de 0,0 (zero) pontos.

2.5. Pontuação final dos Testes Escritos

2.5.1. Para o cálculo da pontuação final dos testes escritos apenas são considerados os resultados dos testes realizados em primeira chamada.

2.5.2. Para a pontuação final dos testes escritos são considerados os resultados dos testes em língua portuguesa (P1, P2 e P3) e em língua inglesa (I1 e I2), estes quando realizados.

2.5.3. A pontuação final dos testes escritos (TE) para os árbitros do quadro **C3 Promoção** é calculada considerando a soma de 90% da média dos testes em língua portuguesa (Tp) com 10% da média dos testes em língua inglesa (Ti).

$$Tp=(P1+P2+P3)/3 \qquad Ti=(I1+I2)/2 \qquad \mathbf{TE=Tpx0,9+Tix0,1}$$

2.5.4. A pontuação final dos testes escritos (TE) para os árbitros dos quadros **C3 Feminino**, **C4 Promoção**, **C5 Promoção** e **Árbitros Assistentes** é calculada considerando a soma de 90% da média dos testes em língua portuguesa (Tp) com 10% do teste em língua inglesa (I1).

$$Tp=(P1+P2+P3)/3 \qquad \mathbf{TE=Tpx0,9+I1x0,1}$$

2.5.5. A pontuação final dos testes escritos (TE) para os árbitros dos quadros **C3 Manutenção**, **C4 Manutenção**, **C5 Manutenção**, **CJ1** e **CJ2** e para **Estagiários Nível 1** é **igual** à média dos testes em língua portuguesa (Tp).

$$Tp=(P1+P2)/2 \qquad \mathbf{TE=Tp}$$

2.6. Número de Provas Físicas

2.6.1. Os árbitros dos quadros **C3 Promoção**, **C3 Feminino**, **C4 Promoção, C5 Promoção** e **Árbitros Assistentes** realizam 3 (três) provas físicas durante a época.

2.6.2. Os árbitros não enquadrados no ponto anterior e ainda os **Estagiários Nível 1** realizam 2 (duas) provas físicas durante a época.

2.6.3. Os árbitros do quadro **C3 Manutenção** que pretendam candidatar-se a integrar, na época seguinte, o quadro de **C3 Promoção** realizam, no final da época, uma terceira prova física.

2.7. Realização de Provas Físicas

TIPO E NÚMERO DE TESTES POR PROVA FÍSICA

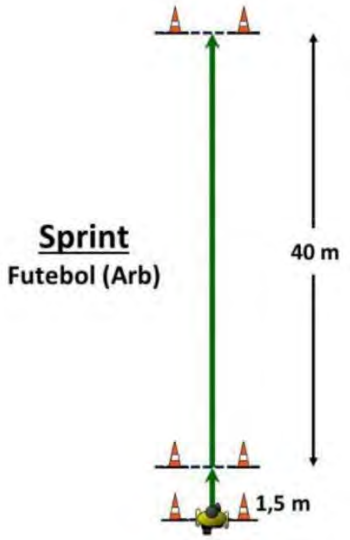
2.7.1. As provas físicas são constituídas por:

2.7.2. Dois testes para os árbitros – teste de velocidade e teste de resistência;

2.7.3. Três testes para os árbitros assistentes – teste de mudança de direção (CODA), teste de velocidade e teste de resistência.

TESTE DE VELOCIDADE PARA ÁRBITROS

2.7.4. O teste de velocidade para árbitros é composto por 6 (seis) *sprints* de 40 (quarenta) metros com 60 (sessenta) segundos de recuperação entre cada *sprint*.



2.7.5. No teste de velocidade para árbitros, o tempo máximo por *sprint* para árbitros é o seguinte:

a) Para os árbitros do quadro **C3 Promoção** e para os árbitros dos quadros **C3 Manutenção** e **C4 Promoção** nas provas de acesso a **C3 Promoção -** 5,9" (cinco segundos e nove décimos);

b) Para os árbitros das categorias **C3** e **C4** nas restantes situações – 6,3" (seis segundos e três décimos);

c) Para os árbitros da categoria **C5** e do quadro **CJ2** – 6,4" (seis segundos e quatro décimos);

d) Para os árbitros do quadro **CJ1** e para os **Estagiários Nível 1** – 6,6" (seis segundos e seis décimos).

2.7.6. No teste de velocidade para árbitros, o tempo máximo por *sprint* para árbitras é o seguinte:

a) Para as árbitras das categorias **C3** e **C4** – 6,6" (seis segundos e seis décimos);

b) Para as árbitras da categoria **C5** e do quadro **CJ2** – 6,8" (seis segundos e oito décimos).

c) Para as árbitras do quadro **CJ1** e para as **Estagiárias Nível 1** – 7,0" (sete segundos).

2.7.7. Se, no teste de velocidade para árbitros, o árbitro cair ou tropeçar durante 1 (um) *sprint*, poderá repeti-lo;

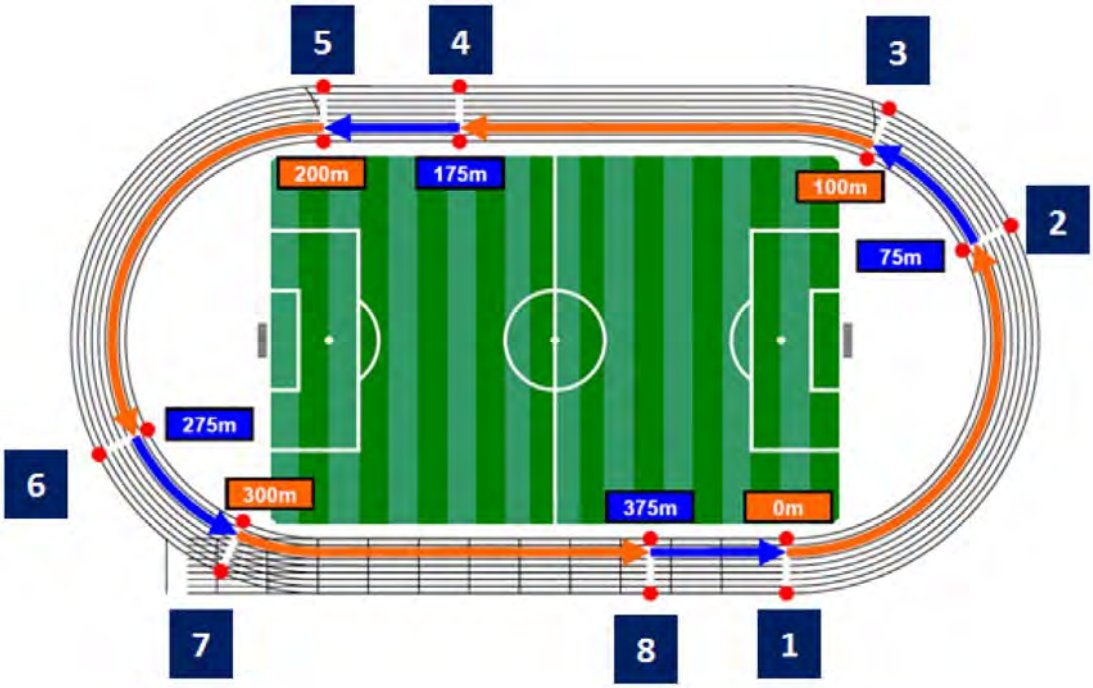
2.7.8. Se, no teste de velocidade para árbitros, o árbitro não cumprir o tempo de 1 (um) dos 6 (seis) *sprints* poderá repeti-lo;

2.7.9. No teste de velocidade para árbitros, a repetição de um *sprint* será efetuada após o sexto e último *sprint*;

2.7.10. Se, no teste de velocidade para árbitros, o(a) árbitro não cumprir o tempo de 2 (dois) *sprints* considera-se que falhou a prova física.

TESTE DE RESISTÊNCIA PARA ÁRBITROS

2.7.11. O teste de resistência para árbitros é composto por um máximo de 48 (quarenta e oito) corridas de 75 (setenta e cinco) metros intervaladas com caminhadas de 25 (vinte e cinco) metros.



2.7.12. No teste de resistência para árbitros, o número de repetições obrigatório é o seguinte:

a) Quadro **CJ1** e **Estagiários Nível 1** – 24 (vinte e quatro) repetições, ou seja, 6 (seis) voltas à pista;

b) Quadro **CJ2** – 32 (trinta e duas) repetições, ou seja, 8 (oito) voltas à pista;

c) Restantes quadros – 40 (quarenta) repetições, ou seja, 10 (dez) voltas à pista.

2.7.13. No teste de resistência para árbitros, os tempos por corrida e caminhada para árbitros são os seguintes:

a) Para os árbitros do quadro **C3 Promoção** e para os árbitros dos quadros **C3 Manutenção** e **C4 Promoção** na prova de acesso a **C3 Promoção -** 15" (quinze segundos) por corrida e 18" (dezoito segundos) por caminhada;

b) Para os árbitros nas restantes situações e para os **Estagiários Nível 1** – 15" (quinze segundos) por corrida e 22" (vinte e dois segundos) por caminhada.

2.7.14. No teste de resistência para árbitras, os tempos por corrida e caminhada para as árbitras são os seguintes:

a) Para as árbitras do quadro **C3 Feminino -** 17" (dezassete segundos) por corrida e 22" (vinte e dois segundos) por caminhada;

b) Para as árbitras nas restantes situações e para as **Estagiárias Nível 1** – 17" (dezassete segundos) por corrida e 24" (vinte e quatro segundos) por caminhada.

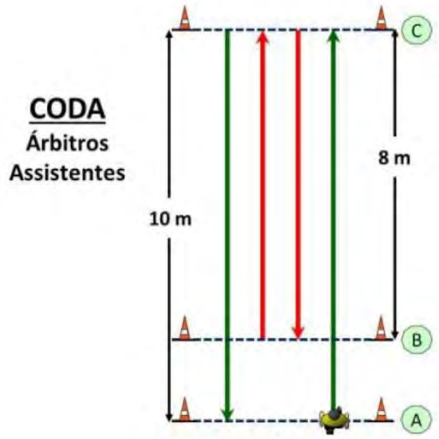
2.7.15. No teste de resistência para árbitros, na primeira vez que não atingir "a zona de caminhar" dentro do tempo regulamentar, o árbitro será advertido.

2.7.16. No teste de resistência para árbitros, na segunda vez que não atingir "a zona de caminhar" dentro do tempo regulamentar, o árbitro será excluído sendo considerado como tendo falhado a prova física.

2.7.17. No teste de resistência para árbitros, o árbitro que não cumprir o número obrigatório de repetições será considerado como tendo falhado a prova física.

TESTE DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (CODA) PARA ÁRBITROS ASSISTENTES

2.7.18. O teste de mudança de direção (CODA) é composto por uma corrida de 10 (dez) metros para a frente, de 8 (oito) metros de lado para a esquerda, de 8 (oito) metros de lado para a direita e de 10 (dez) metros para a frente.



2.7.19. No teste de mudança de direção, o tempo máximo para árbitros assistentes é 9,8" (nove segundos e oito décimos).

2.7.20. No teste de mudança de direção, se o árbitro assistente cair ou tropeçar, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional.

2.7.21. No teste de mudança de direção, se o árbitro assistente falhar um ensaio, ser-lhe-á dada a oportunidade de efetuar um ensaio adicional. Se falhar dois ensaios, considera-se que reprovou no teste.

TESTE DE VELOCIDADE PARA ÁRBITROS ASSISTENTES

2.7.22. O teste de velocidade para árbitros assistentes é composto por 5 (cinco) *sprints* de 30 (trinta) metros com 30 (trinta) segundos de recuperação entre cada *sprint*.



2.7.23. No teste de velocidade para árbitros assistentes, o tempo máximo para os árbitros é 4,6" (quatro segundos e seis décimos).
2.7.24. Se, no teste de velocidade para árbitros assistentes, o árbitro cair ou tropeçar durante 1 (um) *sprint*, poderá repeti-lo;
2.7.25. Se, no teste de velocidade para árbitros assistentes, o árbitro não cumprir o tempo de 1 (um) dos 5 (cinco) *sprints* poderá repeti-lo;
2.7.26. No teste de velocidade para árbitros assistentes, a repetição de um *sprint* será efetuada após o quinto e último *sprint*;
2.7.27. Se, no teste de velocidade para árbitros assistentes, o árbitro não cumprir o tempo de 2 (dois) *sprints* considera-se que falhou a prova física.

TESTE DE RESISTÊNCIA PARA ÁRBITROS ASSISTENTES

2.7.28. O teste de resistência para árbitros assistentes é composto por um máximo de 48 (quarenta e oito) corridas de 75 (setenta e cinco) metros intervaladas com caminhadas de 25 (vinte e cinco) metros.
2.7.29. No teste de resistência para árbitros assistentes, os tempos por corrida e caminhada para os árbitros são 15" (quinze segundos) por corrida e 20" (vinte segundos) por caminhada.
2.7.30. No teste de resistência para árbitros assistentes, na primeira vez que não atingir "a zona de caminhar" dentro do tempo regulamentar, o árbitro será advertido.
2.7.31. No teste de resistência para árbitros assistentes, na segunda vez que não atingir "a zona de caminhar" dentro do tempo regulamentar, o árbitro será excluído sendo considerado como tendo falhado a prova física.

PONTUAÇÃO DA PROVA FÍSICA

2.7.32. A pontuação da prova física para os árbitros do quadro **CJ1** e **Estagiários Nível 1** é 8,0 (oito) pontos para 6 (seis) voltas no teste de resistência.
2.7.33. A pontuação da prova física para os árbitros do quadro **CJ2** é 8,0 (oito) pontos para 8 (oito) voltas no teste de resistência.
2.7.34. A pontuação da prova física para os árbitros dos restantes quadros é:

- 7,0 (sete) pontos para 10 (dez) voltas no teste de resistência.
- 7,5 (sete pontos e meio) pontos para 11 (doze) voltas no teste de resistência.
- 8,0 (oito) pontos para 12 (doze) voltas no teste de resistência.

2.7.35. A pontuação para uma prova física considerada falhada é de 6,0 (seis) pontos.
2.7.36. Quando, por motivo de saúde ou lesão, o árbitro ou árbitro assistente não realizar a prova física regulamentar, é-lhe atribuída a classificação de 5,0 (cinco) pontos.

2.7.37. Quando, por outro motivo devidamente justificado e aceite pelo Conselho de Arbitragem, o árbitro ou árbitro assistente não realizar uma prova física regulamentar, é-lhe atribuída a classificação de 4,0 (quatro) pontos.

2.7.38. Quando, por motivo não justificado e/ou com justificação não considerada válida pelo Conselho de Arbitragem, o árbitro ou árbitro assistente não realizar uma prova física regulamentar, é-lhe atribuída uma classificação de 0,0 (zero) pontos.

2.8. Pontuação Final das Provas Físicas

2.8.1. A pontuação final das provas físicas (PF) dos árbitros dos quadros **C3 Promoção, C3 Feminino**, **C4 Promoção**, **C5 Promoção** e **Árbitros Assistentes** é igual à média das pontuações das três provas físicas realizadas (PF1, PF2 e PF3).

$$PF=(PF1+PF2+PF3)/3$$

2.8.2. A pontuação final das provas físicas (PF) dos árbitros dos quadros não referidos no número anterior é igual à média das pontuações das duas provas físicas realizadas (PF1 e PF2).

$$PF=(PF1+PF2)/2$$

2.9. Bonificações

2.9.1. Os árbitros que compareçam nas ações de formação, colóquios ou reuniões de trabalho organizadas pelo Conselho de Arbitragem ou pela Academia de Arbitragem serão bonificados, por cada sessão, com 0,05 (cinco centésimas) pontos a adicionar à sua pontuação final.

2.9.2. Os árbitros que não possam comparecer às sessões referidas no ponto anterior por estarem oficialmente convocados para outras ações no âmbito do futebol receberão igual bonificação.

2.9.3. Os árbitros que permaneçam em total disponibilidade durante toda a época serão bonificados com 0,15 (quinze centésimas) pontos a adicionar à sua pontuação final.

2.9.4. Os árbitros, por cada mês, de setembro a abril, em que não solicitem qualquer dispensa, serão bonificados com 0,02 (duas centésimas) pontos a adicionar à sua pontuação final.

2.9.5. Os árbitros e árbitros assistentes, por cada mês que demonstrem 75% de assiduidade aos Centros de Treino, serão bonificados em 0,04 (quatro centésimas) pontos a adicionar à sua pontuação final.

2.10. Penalizações

2.10.1. Os árbitros que faltem a um jogo para o qual foram nomeados, sem justificação comprovada por documento idóneo ou provocada por facto constatável pelo Conselho de Arbitragem serão penalizados com 0,50 (cinquenta centésimas) pontos a deduzir à sua pontuação final.

2.10.2. O árbitro que cometa um erro técnico, comprovado pelo Conselho Técnico da AFL, será penalizado na sua pontuação final com 0,50 (cinquenta centésimas) pontos, se tiver atuado como árbitro principal, ou com 0,25 (vinte e cinco centésimas) pontos, se tiver atuado como árbitro assistente.

2.10.3. O árbitro que, comprovadamente, viole as regras de sigilo e confidencialidade a que está obrigado será penalizado com 0,50 (cinquenta centésimas) pontos a deduzir na sua pontuação final.

2.10.4. O árbitro que sofra uma sanção aplicada pelo Conselho de Disciplina da AFL ou da FPF verá a sua pontuação final deduzida em:
a) 0,50 (cinquenta centésimas) pontos por repreensão por escrito;
b) 1,00 (um) pontos por suspensão até 30 dias, inclusive;
c) 2, 00 (dois) pontos por suspensão superior a 30 dias.

2.11. Pontuação Final

2.11.1. No cálculo da pontuação final dos árbitros dos quadros **Árbitros Assistentes**, **C3 Promoção**, **C3 Feminino**, **C4 Promoção** e **C5 Promoção** são consideradas:
a) As pontuações atribuídas nos relatórios técnicos de observação, depois de corrigidas pelos respetivos coeficientes de observador;
b) A pontuação final dos testes escritos;
c) A pontuação final das provas físicas;
d) As bonificações obtidas ao longo da época;
e) As penalizações obtidas ao longo da época.

2.11.2. A pontuação final (P) a calcular para os árbitros dos quadros **Árbitros Assistentes**, **C3 Promoção**, **C3 Feminino**, **C4 Promoção** e **C5 Promoção** é igual à média (Pm) do conjunto das pontuações dos relatórios técnicos (RT1, … RTn), depois de corrigidas, com as pontuações finais dos testes escritos (TE) e das provas físicas (PF), acrescida das bonificações (BO) e deduzida das penalizações (PE).

$$Pm=(RT1+\ldots+RTn+TE+PF)/(n+2) \qquad \mathbf{P=Pm+BO-PE}$$

2.11.3. No cálculo da pontuação final dos árbitros dos quadros **C3 Manutenção**, **C4 Manutenção**, **C5 Manutenção**, **CJ1** e **CJ2** e ainda dos **Estagiários Nível 1** são consideradas:
a) A pontuação final dos testes escritos;
b) A pontuação final das provas físicas;
c) As bonificações obtidas ao longo da época;
d) As penalizações obtidas ao longo da época.

2.11.4. A pontuação final (P) a calcular para os árbitros dos quadros **C3 Manutenção**, **C4 Manutenção**, **C5 Manutenção**, **CJ2** e **CJ1** e ainda dos **Estagiários Nível 1** é igual à média das pontuações finais dos testes escritos (TE) e das provas físicas (PF), acrescida das bonificações (BO) e deduzida das penalizações (PE).

$$\mathbf{P=(TE+PF)/2+BO-PE}$$

2.12. Pontuação para acesso ao quadro C3 Promoção da época seguinte

2.12.1. A pontuação a considerar na classificação conjunta dos árbitros dos quadros **C3 Promoção**, **C3 Manutenção** e **C4 Promoção** deve contemplar:
a) Os resultados do terceiro teste escrito em língua portuguesa;
b) Os resultados da terceira prova física;
c) As bonificações obtidas até final da época;
d) As penalizações obtidas até final da época.

2.12.2. A pontuação da classificação conjunta **(PC)** é igual à média do teste escrito (TE) e da prova física (PF), acrescida das bonificações (BO) e deduzida das penalizações (PE).

$$\mathbf{PC=(TE+PF)/2+BO-PE}$$